



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN

NOTA TÉCNICA Nº007- SEFIN

Santarém, 28 de junho de 2021.

ASSUNTO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha, higiene e gêneros alimentícios), conforme especificações contidas no termo de referência.

1. OBETIVO

Ordenar o procedimento para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha, higiene e gêneros alimentícios).

Considerando a Lei nº 21.162 de dezembro de 2020, de Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, em que desmembrou a SEMGOF criando duas novas unidades uma delas a Secretaria Municipal de Finanças composta por seus respectivos departamentos, **CRM** – Coordenadoria da Receita Municipal, **DAC** – Divisão de Atendimento ao Contribuinte, **DCI** – Divisão de Cadastro Imobiliário, **DA**- Dívida Ativa, **PFM** - Procuradoria Fiscal do Município, **DFT** - Divisão de Fiscalização Tributária, **NTCF** – Núcleo Técnico de Controle Financeiro, **NAF** – Núcleo de Administração e Finanças, **NTC** – Núcleo de Contabilidade, **NTI** – Núcleo de Tecnologia da Informação, **GMEF** – Grupo Municipal de Educação Fiscal, e o **GAB** - Gabinete da Secretária de Finanças, e com isso, surgem as necessidades, e levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que a SEFIN não dispõem dos materiais solicitados, e para dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria de Finanças, vemos como necessário a instauração de processo licitatório para aquisição dos materiais ora solicitados.

Importante ressaltar que se faz necessário realizar gasto de custeio com o funcionamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santarém, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades administrativas rotineiras, visando ainda maior presteza na realização de serviços afetos à gestão.

2. FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN

A Constituição de 1988 foi fundamental para a criação de novas leis no ordenamento jurídico e administrativo, dentre as quais estabeleceu a Lei Federal nº 8.666 de 1993, que instituiu o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

A Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

É o meio pelo qual o gestor público procederá à administração do erário na contratação de bens e serviços, optando pela proposta mais vantajosa às conveniências públicas.

É obrigatória para toda Administração Pública e deve seguir vários princípios, conforme preconizado no art. 37 *caput* e inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:[...]”

XXI- Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Diante do contexto Legal, ressalta-se que a Secretaria Municipal de Finanças diante da necessidade de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e da tecnologia da informação, faz-se necessária a realização de licitação para aquisição de bens patrimoniais.

3. CONCLUSÃO

Trata-se de contratação para a escolha de menor preço mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para fornecimento de materiais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN

consumo (limpeza, copa e cozinha, higiene e gêneros alimentícios), conforme quantidades e especificações descritas no termo de referência.

Assim resolveu este Núcleo de Administração e Finanças solicitar a realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais de consumo, que deverá dar assistência aos serviços e atividades realizadas pela Secretaria municipal de Finanças.

A aquisição dos materiais de consumo em tela atenderá às necessidades dos setores que compõem a SEFIN. Portanto, os materiais objeto desta licitação mostra-se essencial para a melhoria das condições de trabalho, assim como para o atendimento ao contribuinte, uma vez que, mesmo com as medidas tomadas pelo governo municipal, referente ao enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a SEFIN não interrompeu suas atividades nas áreas administrativas, atendimento ao contribuinte, entre outras.

Maria Josilene Lira Pinto
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021-GAP/PMS

Raquel Cristina Pereira dos Santos
Núcleo de Adm. e Finanças I - NAF I
Decreto nº 029/2021- GAP/PMS